



REITORIA

DELIBERAÇÃO Nº 024/2021 – CAD/UENP

SÚMULA: Referenda o Ato Executivo 007/2021 que aprova o Termo de Cooperação entre a Universidad SEK e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Considerando e-protocolo 17.578.507-8 e aprovação pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 21 de maio de 2021;

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º Referendar o Ato Executivo 007/2021, que aprova o Termo de Cooperação entre a Universidad SEK e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, que tem como objeto promover a cooperação em áreas de mútuo interesse.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em,
Jacarezinho, 25 de maio de 2021.

FATIMA APARECIDA DA CRUZ
PADOAN:60181010925

Assinado de forma digital por
FATIMA APARECIDA DA CRUZ
PADOAN:60181010925
Dados: 2021.06.01 14:47:24 -03'00'

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora



**ACUERDO DE COOPERACIÓN ENTRE LA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO
PARANÁ
Y
UNIVERSIDAD SEK.**

La **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)**, vinculada a la Secretaría de Ciencia, Tecnología y Educación Superior del Estado, ubicada en la Av. Getúlio Vargas, 850, CEP 86400-000, Jacarezinho, Paraná, Brasil, aquí representada por su Rectora, Profa. Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, y la **UNIVERSIDAD SEK** ubicada en calle Fernando Manterola N°0789 Providencia, ciudad Santiago, Chile, representada por su Rectora y Representante Legal, doña Eva Flandes Aguilera

Teniendo en cuenta el interés común en la promoción de la cooperación científica, tecnológica y cultural en las áreas comunes de posgrado y de desarrollar y fortalecer las actividades científicas y tecnológicas en forma conjunta.

Las dos partes deciden firmar el presente **Protocolo de Intenciones** que se regirá por los términos y condiciones siguientes.

SECCIÓN PRIMERA – OBJETO

La Universidad Estadual do Norte do Paraná y la Universidad SEK se comprometen a promover la cooperación en áreas de interés mutuo a través de formas apropiadas, tales como las siguientes:

1. Intercambio de profesores y miembros de los equipos de investigaciones, personal administrativo y estudiantes;
2. Implementación de proyectos de educación, investigación y extensión en conjuntos;



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO
PARANÁ
E
...**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)**, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado, situada na Av. Getúlio Vargas, 850, CEP 86400-000, Jacarezinho, Paraná, Brasil, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, e a **UNIVERSIDAD SEK**, situada à rua Fernando Manterola N°0789, cidade de Santiago, Chile, representada por seu Reitora e Representante Legal doña Eva Flandes Aguilera

Levando em conta o interesse mútuo em promover cooperação científica, tecnológica e cultural em áreas comuns de especialização bem como em desenvolver e aprofundar atividades científicas e tecnológicas conjuntamente.

As duas partes resolvem assinar o presente **Protocolo de Intenções** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A Universidade Estadual do Norte do Paraná e a Universidad SEK acordam em promover a cooperação em áreas de mútuo interesse através de formas adequadas tais como as que seguem:

1. Intercâmbio de professores e membros da equipe de pesquisa, agentes universitários e estudantes;
2. Implantação de projetos de educação, pesquisa e extensão conjuntos;



3. Organización de conferencias y simposios;
4. Intercambio de informaciones y publicaciones académicas tales como congresos, conferencias, seminarios; y
5. Promoción de actividades educativas y culturales para los funcionarios de investigación, técnicos y estudiantes.

SECCIÓN SEGUNDA - FUNCIONAMIENTO

El presente Protocolo entrará en funcionamiento mediante la elaboración de proyectos / programas específicos acordados por las partes, teniendo en cuenta todos los requisitos legales. Las unidades operacionales designadas por las partes para desarrollar e implementar los términos de este acuerdo, son las siguientes:

Por la Universidad Estadual do Norte do Paraná:
Coordenadoria de Relaciones Internacionales
cr.internacionais@uenp.edu.br

Por la Universidad SEK: Coordinación de Relaciones Internacionales
anamaria.arce@usek.cl

SECCIÓN TERCERA – EJECUCIÓN

En el caso específico de la cooperación, las partes involucradas elaboran por escrito un programa de trabajo en relación con los medios y medidas específicas para la aplicación de la Sección Primera.

Con el fin de ejecutar los proyectos, programas y actividades conjuntas, las partes harán un acuerdo específico, establecimiento de objetivos, acciones, implicaciones de orden financiera,



3. Organização de palestras e simpósios;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários; e
5. Promoção de atividades educacionais e culturais para o pessoal de pesquisa, agentes universitários e estudantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNCIONAMENTO

O presente Protocolo entrará em funcionamento através da elaboração de projetos/programas específicos acordados pelas partes envolvidas, levando-se em conta todos os requisitos legais. As unidades operacionais designadas pelas partes para desenvolver e implementar o descrito neste acordo, são as seguintes:

Pela Universidade Estadual do Norte do Paraná:
Coordenadoria de Relações Internacionais,
cr.internacionais@uenp.edu.br

Pela Universidad SEK: Coordinación de Relaciones Internacionales anamaria.arce@usek.cl

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

Em cada caso específico de cooperação, as partes envolvidas elaboram por escrito um programa de trabalho relacionado com formas e medidas específicas para a implementação da Cláusula Primeira.

A fim de executar os projetos, programas ou atividades conjuntas, as partes envolvidas farão um acordo específico, estabelecendo objetivos, ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos bem como qualquer outra obrigação a ser realizada em conformidade com a legislação pertinente.



plazos, recursos físicos y/o humanos, así como cualquier otra obligación que se llevarán a cabo de conformidad con la legislación pertinente.

SECCIÓN CUARTA - RECURSOS

Cada parte hará todo lo posible para recaudar fondos de diversas fuentes con el fin de facilitar los programas de cooperación.

De acuerdo a la Sección Segunda, cualquier programa se llevará a cabo sólo después de que los recursos adecuados se han asignado.

SECCIÓN QUINTA - COORDINACIÓN

Para cada acuerdo específico, los interesados podrán optar por dos coordinadores, uno por cada institución para mantener contactos y responder a preguntas relacionadas con el Acuerdo.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDEZ

Este Protocolo tiene una validez de 5 (cinco) años desde la fecha de la última firma, y puede ser cancelado por cualquiera de las partes, siempre que un notifique a la otra con 30 (treinta) días de antelación, respetando los compromisos ya firmados.

SECCIÓN SÉPTIMA - ALTERACIONES

Este Protocolo de Intenciones podrá ser modificado por mutuo consentimiento de las partes.

Ser justo y contratado, las partes suscriben el presente Protocolo en 2 (dos) copias de igual forma y contenido en portugués y en español.

Fecha: 26 abril 2021

Firmado digitalmente
por Eva Flandes
Aguilera
Fecha: 2021.04.27
16:55:03 -04'00'

Universidad SEK
Eva Flandes Aguilera
Rectora



CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS

Cada parte fará todo o esforço possível para angariar fundos de fontes diversas a fim de viabilizar os programas de cooperação.

De acordo com a Segunda Cláusula, qualquer programa será realizado apenas depois que os recursos apropriados hajam sido alocados.

CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO

Para cada Acordo específico, as partes interessadas escolherão dois coordenadores, sendo um de cada Instituição, para manter contatos e esclarecer dúvidas referentes ao Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

Este Protocolo tem validade de 5 (cinco) anos a contar da data da última assinatura, e pode ser cancelado por qualquer das duas partes, desde que uma notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando-se os compromissos já firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Este Protocolo de Intenções pode ser aditado por consentimento mútuo das partes.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo em 2 (duas) cópias de igual forma e conteúdo em português e espanhol.

Data:

FATIMA APARECIDA DA
CRUZ PADOAN:60181010925
Assinado de forma digital por FATIMA
APARECIDA DA CRUZ
PADOAN:60181010925
Dados: 2021.06.02 12:53:22 -03'00'

Universidade Estadual do Norte do Paraná
Profa. Ma. Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora